



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 070/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 070/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

A referida contratação é para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, tendo em vista que o contrato com a atual empresa que fornece o profissional médico se encerra em 31/12/2021.

A contratação imediata faz-se necessária para que o município não fique sem médico no programa ESF, na Unidade Sanitária do Município, especialmente neste momento de pandemia, visto que inexistente concurso público vigente para tal cargo.

Dessa forma, imprescindível a contratação emergencial para o cargo de médico do ESF para dar continuidade aos serviços públicos relacionados à saúde da população de São José do Herval, atendendo ao excepcional interesse público.

Segue anexo, impacto financeiro de tal contratação.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

São José do Herval, em 02 de dezembro de 2021.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.

Célio Luis da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

São José do Herval, RS



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 10 DE JUNHO 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar 01 (um) Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Médico Clínico Geral	R\$ 20.000,00	01	40 hs semanais	Curso superior em Medicina

Art. 2º O profissional contratado atenderá nos dois turnos, de segunda à sexta-feira, na Unidade Sanitária e também fará visitas domiciliares pertinentes ao Programa de Saúde da Família – ESF, e demais atribuições constantes na Lei Municipal nº 1387/2014 – Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



Estado do Rio grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda insalubridade, vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**